

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável às contratações públicas e considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000101/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2023, celebrado com a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Administração de Estagiários.

Gestor do Contrato (Titular)
Iaskara Nildes Silveira Profeta - ID Funcional : 565477-7
Gestor do Contrato (Suplente)
Jonas Silva dos Santos - ID Funcional : 5099705-0
Fiscal Técnico (Titular)
Jéssica Soares da Costa - ID Funcional : 5118631-4
Fiscal Técnico (Suplente)
Raquel Teixeira da Cruz - ID Funcional : 5149687-9
Fiscal Administrativo (Titular)
Cristiane Silva de Carvalho - ID Funcional : 4431261-0
Fiscal Administrativo (Suplente)
Jéssica da Silva Borba - ID Funcional : 5154372-3

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, ou no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, conforme o regime jurídico aplicável, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CGE/DGAF nº 219 de 29 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

ELISEU DE OLIVEIRA PORTO
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2708690

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13.01.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000081/2026 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2708356

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13.01.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000089/2026 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2708355

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE 16/01/2026

PROCESSO Nº 2026-06008629 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº 2026-06007465 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº 2026-06007036 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº 2026-06009989 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2708641

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.01.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000102/2026 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2708643

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA CORREGEDORIA

DESPACHO DO CORREGEDOR DE 19/01/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000788/2024 - DECIDO pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância, na forma do Artigo 21, § 2º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista que não foi possível identificar autoria para a conduta criminosa, visto que não há evidências suficientes ou elementos de prova para a formação de juízo de responsabilidade. Outrossim, cabe esclarecer que não houve punição para servidor público.

Id: 2708693



Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/SECC/SUBCOM Nº 20 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, Decreto nº 50.102 de 14 de Janeiro de 2026, Norma que dispõe sobre a execução definitiva do orçamento anual para o exercício de 2026; Lei nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026, Norma que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-430002/000005/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, visando à publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão, no exercício de 2026.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 16/01/2026 até 31/12/2026.

III - De/Concedente: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.501.2.30 / 1.500.1.00

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 16 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026

RODRIGO LOPES XAVIER

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2708553

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 50 DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "JOVENS DO MAR" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-480001/000612/2025, e

CONSIDERANDO:

- o fortalecimento da mentalidade marítima - com base na valorização social, econômica e ambiental dos espaços oceânicos e costeiros por parte da sociedade, empresas e gestores públicos; é essencial para impulsionar o desenvolvimento sustentável e inovador da Economia do Mar no Estado do Rio de Janeiro,

- o esforço estadual com a harmonização regulatória federal, especialmente com o Decreto Federal nº 12.363, de 17 de janeiro de 2025; que possui por finalidade a definição de diretrizes e prioridades para o setor de economia do mar de 2024 a 2027,

- o papel do Estado na realização permanente de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, seu papel no fortalecimento das potencialidades regionais e a necessidade de dinamizar o ambiente de negócios, inclusive visando tornar a mão de obra regional com a maior disponibilidade possível, tornando o investimento em empreendimentos pelo Estado competitivo, e

- a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar é responsável por planejar, monitorar e articular políticas públicas, programas e projetos direcionados à Economia do Mar ao empregar políticas setoriais para dinamizar atividades econômicas ligadas ao mar, fomentar ensino e pesquisa em áreas ligadas ao oceano, promover a capacitação de profissionais e despertar vocações, promover a integração entre atores públicos, privados e acadêmicos para garantir sinergia em programas estratégicos e estimular ações educativas e culturais que reforcem a importância do oceano para o Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Jovens do Mar" com a finalidade de fomentar ações de estímulo de mentalidade marítima na população fluminense e incutindo a valorização da cultura oceânica e da economia azul no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - o trabalho desenvolvido no âmbito do Programa pelos servidores estaduais será considerado de alta relevância não remunerado.

§ 2º - o Programa consiste na oferta de seminários e palestras, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela Secretaria Estadual de Energia e Economia do Mar, por meio direto e ministrado pela Superintendência de Indústria Naval e Recursos do Mar, visando a promoção de oportunidades econômicas, ambientais, esportivas, acadêmicas e culturais relacionadas ao mar.

I - será assegurada a viabilidade técnica e econômica para a contratação de soluções, quando necessárias, visando suprir as demandas para treinamento da população fluminense sob a ótica da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; e do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

II - serão respeitadas as disposições previstas pelo Regime de Recuperação Fiscal, a qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro está inserido; e

III - as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa "Jovens do Mar" serão prestados em regime de serviço de alta relevância não remunerado.

Art. 2º - Os objetivos do Programa "Jovens do Mar" consistem em:

I - promoção de visitas culturais em áreas históricas relacionadas ao ambiente marítimo;

II - Desenvolvimento de cursos e seminários relacionados às habilidades náuticas;

III - preparação e divulgação de palestras educativas em oceanografia e biologia relacionados à economia do mar;

IV - estímulo às vocações marítimas estaduais por meio de workshops com a população fluminense;

V - fortalecimento de parcerias institucionais entre entes dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal e com os órgãos da administração direta e indireta, entidades e as instituições registradas em território brasileiro, sejam eles públicos e/ou privados.

Art. 3º - O Programa "Jovens do Mar" constitui-se dos seguintes eixos:

I - Cultural: destinado à promoção de palestras e visitas técnicas à população fluminense; e

II - Acadêmica: destinado à promoção de cursos e workshops voltados para aumento da conscientização sobre economia do mar.

Art. 4º - Os eixos de que se trata o art. 3º incentivarão o desenvolvimento de ações voltadas ao aumento da percepção e cultura voltada à valorização da economia do mar a partir da implementação das seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras ações cabíveis:

I - Promoção de campanhas e de eventos de formação e de sensibilização, que enfoquem principalmente a projeção e o alcance do setor de economia do mar na população fluminense;

II - Acesso a materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na conscientização social e importância do ambiente marítimo;

III - Oferta de palestras e seminários, na modalidade presencial ou a distância;

IV - Realização de oficinas de orientação socioeconômica; e

V - Viabilização da criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à promoção de ações com foco no ambiente marítimo.

Art. 5º - As palestras, cursos e seminários terão duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada setor da economia do mar abarcada para conscientização.

Parágrafo Único - As ações pautadas no caput podem ser realizados no formato teórico e de práticas.

Art. 6º - As condições para a inscrição no Projeto de que trata esta Resolução:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou autorização do responsável legal para participação do Programa; e

II - estar domiciliado no Estado do Rio de Janeiro; e

III - apresentar interesse em participar do Programa.

Art. 7º - Fica observada, conforme a disponibilidade de vagas e localidade de aplicação dos cursos, palestras e seminários a partir da escolha do candidato(a) para participar.

Art. 8º - O convocado será excluído do programa de que trata esta resolução quando:

I - deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição; e

II - adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso, palestra ou seminário frequentado.

Art. 9º - As ações promovidas pelo Programa "Jovens do Mar" serão coordenadas pela Superintendência de Indústria Naval e Recursos do Mar (SUPINRM), na figura de seu Superintendente, e auxiliado por seus subordinados.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2707254

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 954 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 DESIGNA REPRESENTANTES DA AGENERSA NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-480002/000730/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes da AGENERSA junto ao Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas atribuições.

I - Representante Titular: Michelle Rodrigues C. Figueiredo, ID Funcional nº 04349640-7;

II - Representante Suplente: Michele Lopes de Farias Leite, ID Funcional nº 5105582-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2708687

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 240 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-510001/001115/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração; e

- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 035/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a empresa NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (Lote 7 - Médio Paraiíba).

GESTOR:

Marina Soares da Silva - ID Funcional: 5104510-9;
Suplente: Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID Funcional: 5146510-8.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional: ID 5143087-8;
Diego Vicente De Melo Camargo - ID Funcional: 5158187-6;
Suplente: Dandara Brito Da Silva - ID Funcional: 51690624-01.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gabriel Silvestre Caetano - ID Funcional: 51699010-1;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional: 5146455-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 220 de 17 de novembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708535

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 241 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-510001/001044/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração;

- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 036/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a empresa NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (Lote 8 - Centro Sul Fluminense).

GESTOR:

Marina Soares da Silva - ID Funcional: 5104510-9;
Suplente: Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID Funcional: 5146510-8.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional: ID 5143087-8;
Diego Vicente De Melo Camargo - ID Funcional: 5158187-6;
Suplente: Dandara Brito Da Silva - ID Funcional: 51690624-01.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gabriel Silvestre Caetano - ID Funcional: 51699010-1;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional: 5146455-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 118 de 17 de novembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708537

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 243 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/001612/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 014/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Empresa Fluminense de Serviços LTDA - Cityworks, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, SITUADO NA RUA ÁLVARO ELÍDIO GONÇALVES E RUA DRACENA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "ESTRADA DA FAZENDINHA", NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS-RJ.

- GESTOR:

Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID Funcional: 5146510-8;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Paulo Roberto da Costa - ID Funcional: 51691248-01;
Lucas Do Nascimento Rodriguez - ID Funcional: 5158184-1;
Suplente: Felipe Freire Martins - ID Funcional: 51690730-01.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Alexandre dos Santos - ID Funcional: 5146455-1;
Suplente: Luzinei Antônio de Medeiros Matheus - ID Funcional: 876148-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 227 de 25 de novembro de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708590

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 244 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/001640/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 006/2024, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e o Consórcio Pavimentação Sacramento, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GENERAL DALTRO FILHO E OUTRAS NOS BAIRROS SACRAMENTO, IÉDA E ELIANE EM SÃO GONÇALO/RJ.

- GESTOR:

Giancarlos Barbosa Pontes - ID Funcional nº 5145783-0;
Suplente: Danilo Rangel Fernandes - ID Funcional nº 5115794-2.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Gabriel Lucas Nascimento da Silva - ID Funcional: 5164591-2;
Kamila Fernandes de Souza - ID Funcional: 5146457-8;
Suplente: Carolina de Carvalho Innecco - ID Funcional nº 5141764-2.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Luzinei Antonio de Medeiros Matheus - ID Funcional nº 876148-5;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional nº 5146455-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 098 de 05 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708611

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 245 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/000948/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 029/2023, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Construtora Lytoranea S.A., que tem por objeto a "DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NOS BAIRROS MARAMBAIA E VILA BRASIL EM ITABORAÍ/RJ".

- GESTOR:

Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID Funcional: 5146510-8;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Thayna Gomes Pinto - ID Funcional: 5129821-0;
Felipe Freire Martins - ID Funcional:51690730-01;
Suplente: Kamila Fernandes De Souza - ID Funcional: 5146457-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Alexandre dos Santos - ID Funcional Nº 5146455-1;
Suplente: Luzinei Antonio de Medeiros Matheus - ID Funcional: 876148-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 039 de 25 de novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708627

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 246 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/000734/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2023, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e Empresa Construtora Lytoranea S/A, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO BAIRRO DE RETIRO SÃO JOAQUIM EM ITABORAÍ/RJ".

- GESTOR:

Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID Funcional: 5146510-8;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Thayna Gomes Pinto - ID Funcional: 5129821-0;
Felipe Freire Martins - ID Funcional:51690730-01;
Suplente: Kamila Fernandes De Souza - ID Funcional: 5146457-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Alexandre dos Santos - ID Funcional Nº 5146455-1;
Suplente: Luzinei Antonio de Medeiros Matheus - ID Funcional: 876148-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 029 de 24 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2708655

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA DE 27/12/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/002857/2024 - CANTINA SIGUIN LTDA ME - DR. MATHEUS ARANTES DA CRUZ HENRIQUES - OAB/RJ 240491

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e proponentes conforme planilha. CNPJ nº conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.

VIGÊNCIA: 24 meses a contar da data da publicação do edital.

VALOR DO PRÊMIO: Conforme planilha abaixo.

DATA DE ASSINATURA: Conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015. Edital Nº 07/2025 "LOCO POR TI, AMÉRICA" - Módulo IV.

PROCESSO Nº SEI-180001/003863/2025.

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	MUNICÍPIO	NÚMERO DO TERMO DE COMPROMISSO	PROCESSO SEI (Pagamento)	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO
74377	Cinco Elementos Produções LTDA	09.396.817/0002-86	R\$ 1.950.000,00	Rio de Janeiro	LPTA 10442/2025	SEI-180001/003863/2025	11/06/2025

Id: 2708642

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO DO TPUT Nº 180022/071/2025.

PARTES: FUNARJ e a EMPRESA TMS2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira para incluir o prazo de 30.01.2026 para encerramento da permissão de uso, conforme decidido nos autos do processo administrativo.

VALOR: Não há valor.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000273/2025.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 180021/288/2025

PARTES: FUNARJ e a EMPRESA BR 101 CONSTRUÇÕES SINGULARES LTDA

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/01/2026 até 14/07/2026.

VALOR: R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001239/2025.

Id: 2708536

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO DO TPUT Nº 180022/071/2025

PARTES: FUNARJ e a EMPRESA TMS2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira para incluir o prazo de 30.01.2026 para encerramento da permissão de uso, conforme decidido nos autos do processo administrativo.

VALOR: Não há valor.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000273/2025.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 180021/288/2025

PARTES: FUNARJ e a EMPRESA BR 101 CONSTRUÇÕES SINGULARES LTDA

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/01/2026 até 14/07/2026.

VALOR: R\$ 1.458.516,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001239/2025.

Id: 2708557

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Sala Mário Tavares da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

PARTES: Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro e Fermento Cultural Produções Artísticas LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto a Sala Mário Tavares da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, tendo sido confeccionado de forma vinculada ao Edital de Chamada Pública Fluxos Fluminenses Nº 06/2024 (SEI- 180001/001651/2024), da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO "A EFÊMERA BELEZA DAS FLORES", nos dias 07 e 14 do mês de dezembro de 2025, ambos em duas sessões: às 14h e às 17h.

VALOR: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, bens e serviços totalizando R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos, na forma abaixo:

01 (uma) capa de proteção, de 8 metros, na cor preta, confeccionada por meio do tecido "Suede New Bull", para o piano da Sala Mário Tavares.

A FTM/RJ e a PERMISSONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

PROCESSO Nº SEI-180005/001268/2025.

Id: 2708571

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO
D.O DE 26.12.2025
PÁGINA 57 - 1ª COLUNA

AVISO

Processo nº SEI-300001/0003059/2025.

ONDE SE LÊ: "...deverão ser cadastradas até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília..."

LEIA-SE: "...deverão ser cadastradas até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília..."

Id: 2708654

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/003008/2025, instaurado por força da Portaria CGE/CORREG 1414, datado de 14/11/2025, publicada no DOERJ em 17/11/2025, tendo em vista o disposto no artigo 22, §4º da Lei Estadual nº 5.427/09 e aplicação analógica do artigo 75 do Decreto-Lei nº 220/75, Faz Saber o servidor FILIPI FRANÇA DOS SANTOS, ID Funcional nº 5.080.940-7, Matrícula: 3.089.143-6 - Professor Docente I, que ele está sendo Convocado/Notificado a comparecer à sede da Comissão Processante, situada na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar - Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro/RJ - rrunes@cge.rj.gov.br; acoliveira@cge.rj.gov.br; wfirmi-no@cge.rj.gov.br, Tel.: (21) 2333-1887, no horário de 10 às 16 horas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do Processo: SEI-030001/022511/2025 a que responde pela ausência ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Id: 2708167

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-320001/003146/2025, instaurado no DOERJ de 01/12/2025, tendo em vista o Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, NOTIFICA pelo presente EDITAL o então servidor Alexandre de Almeida Cortez, ID 5125729, CPF: 033.311.317-92 e FAZ SABER que deverá comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel. 2333-1887, (endereço eletrônico: classance@cge.rj.gov.br), no horário das 10:00 às 17:00 horas, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, bem como poderá prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde e/ou solicitar cópia pela via eletrônica (endereço eletrônico: classance@cge.rj.gov.br), dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 22, § 4º da Lei Estadual nº 5.427/2009 e aplicação analógica do art. 75 do Decreto-Lei nº 220/75, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2708502

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-320001/002487/2025, tendo em vista o disposto no artigo 70 §1º do Decreto-Lei nº 220 alterado pela Lei nº 1.497/89, CITA pelo presente EDITAL, o então servidor Reinaldo Fernandes Lessa, ID: 4393553-2; CPF: 752.767.207-20, para comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel. 2333-1887, (endereço eletrônico: classance@cge.rj.gov.br), no horário das 10:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 dias úteis, a partir da última publicação, tendo em vista o disposto no art. 70, caput e § 1º do Decreto - Lei nº 220/1975 c/c art. 1º da Lei estadual nº 9.789/2022, na forma do art. 22, §4º da Lei Estadual nº 5.427/2009, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão ou de forma eletrônica (endereço eletrônico: classance@cge.rj.gov.br), a fim de apresentar DEFESA ES-CRITA, em (2) vias, sob pena de REVELIA, a contar da última publicação deste Edital, no prazo de (10) dias úteis, por ter sido indiciado, conforme Termo de Ultimeção e Citação que consta nos autos do referido PAD - índice nº 121460537, na medida em que se encontra ciente da inauguração do referido processo, conforme Documento às fis. 04 do índice nº 120164142.

Id: 2708503

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022.

PARTES: Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SSMGSI e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão quantitativa do objeto ao Contrato nº 020/2022, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO, DE ESCOLTA E DE SERVIÇO na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 823.649,29 (oitocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.717.874,01 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil oitocentos e quatro reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato, passando a ter o mesmo termo final, em 27/06/2026, dando-se ao contrato o prazo total de vigência de 43 (quarenta e três) meses.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00822

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula

Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato original e art. 65, inciso II, e seu § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-390004/000321/2022.

Id: 2708562

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, vem por meio deste tornar público o que segue:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026 às 11:00 horas.

DATA DE ABERTURA: 26/02/2026 às 11:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, DRENAGEM SUPERFICIAL E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, LOCALIZADA NO BAIRRO BARREIRA, NO MUNICÍPIO DE MACUCO - RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.368.227,83 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/000231/2025.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.rj.gov.br/seiop/node/225, www.com-pras.rj.gov.br e www.sei.fazenda.rj.gov.br (<https://portalsei.rj.gov.br/>).

Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional: licitacao@obras.rj.gov.br.

Id: 2707702

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E A CONCESSIONÁRIA S.P.E. CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DUQUE DE CAXIAS.

OBJETO: Delegação à AGENERSA das competências de regulação, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços públicos de implementação, operação e manutenção da Central de Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CPRSU) de Duque de Caxias, incluindo o transporte e a destinação final de rejeitos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

PRAZO: O prazo de vigência e execução do presente Convênio coincidirá com o prazo do contrato de Concessão celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Estaduais nº 4.556/2005 e nº 6.398/2013, das Leis nº 12.305/2010 que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.445/2007.

PROCESSO Nº SEI-220007/002381/2023.

Id: 2708617

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ comunica que, por Decisão do MM. Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, proferida nos autos do processo nº 3002430-55.2026.8.19.0001, fica suspenso o Procedimento Licitatório nº 011/2025, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis e demais bens imobilizados geridos pela CEHAB-RJ e/ou enquadrados como áreas de especial interesse social do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI 490002/000374/2025.

Id: 2708811

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE
E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEI nº 001/2026.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e a Empresa PRECISA COMERCIO E SOLUCOES EM REFRIGERAÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 50.113 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA TARIFA SOCIAL E TEMPORÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100001/000010/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 6º-C, incluído à Lei nº 2.869, de 18 de dezembro de 1997, pela Lei nº 6.700, de 06 de março de 2014, que prevê a possibilidade do Poder Concedente fixar Tarifas Sociais e Temporárias para os serviços públicos de transporte ferroviário e metroviário com vistas a atender aos princípios da modicidade, acessibilidade e universalidade; e

- o Decreto Estadual nº 49.489/2025, que instituiu o valor da Tarifa Social e Temporária do Serviço Público de Transporte Ferroviário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 01 de fevereiro de 2027, o valor da Tarifa Social e Temporária do Serviço Público de Transporte Ferroviário em R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2708823

*DECRETO Nº 50.010 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.115.380.657,33 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2025;

- e o que consta dos processos nº SEI-120001/003491/2025, SEI-020003/000831/2025,

SEI-050001/001931/2025, SEI-050001/001951/2025, SEI-050001/002032/2025,

SEI-070002/026435/2025, SEI-080002/029004/2025, SEI-090001/002172/2025,

SEI-100003/001231/2025, SEI-120001/000749/2025, SEI-150001/015171/2025,

SEI-150018/000619/2025, SEI-180001/000893/2025, SEI-260003/007303/2025,

SEI-260006/053494/2025, SEI-260006/061077/2025, SEI-270002/000460/2025,

SEI-330001/001829/2025, SEI-330002/046797/2025, SEI-330003/002861/2025,

SEI-360002/000137/2025, SEI-260017/000637/2025, SEI-360017/001929/2025,

SEI-490001/001629/2025, SEI-490002/004036/2025, SEI-510001/001284/2025 e

- SEI-510001/001395/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$2.115.380.657,33 (dois bilhões, cento e quinze milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$89.151.041,49 (oitenta e nove milhões, cento e cinquenta e um mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo Único do art. 30, do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 2º do Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR (R\$)	VALOR COMPENSADO CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		

Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

06010.06.122.0002.2010	F	3390.00		1.500.100	63.797,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas				
06010.06.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100		63.797,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
06010.06.781.0470.4805	F	3390.00		1.500.100	200.000,00	
Gestão Aérea do GSI		Aplicações Diretas				
06010.06.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100		200.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

13010.20.122.0002.0467	F	3390.00		1.500.100	140.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas				
13010.20.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100		140.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.